



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 750/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

**“ALTERA A LEI N.º 699/2013 QUE AUTORIZA CONCESSÃO
PROVISÓRIA DE PONTO DE TÁXI”**

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder em caráter provisório a mudança de endereço de um Ponto de Táxi ao Sr. **MARCELINO GONÇALVES DE MEDEIROS**, da Rua Bela Vista, 239 –para Avenida Braulir Marcelino do Prado 186, Fervedouro-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 09 de maio de 2016.

CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL